



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 1.835

Resolve sobre recurso interposto por discente.

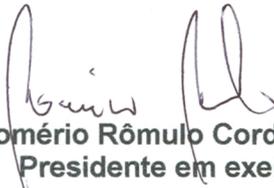
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que existem precedentes no provimento de recursos semelhantes a este,

#### RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 194ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de outubro deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pelo discente **Alexandre Araújo Danziger**, através do requerimento nº 20.640/00, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Epidemiologia do Medicamento" (FAR 297) para se matricular em "Higiene Social" (FAR 299).

Ouro Preto, em 05 de outubro de 2000.

  
Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura  
Presidente em exercício